LEI Nº 0790

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dos Senhores José Marciano Pereira e Diógenes Duque Duarte, faixas necessárias à abertura da Avenida Paraná, no Bairro Catalão.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de NCr$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinqüenta mil cruzeiros novos), para pagamento dos preços da aquisição e despesas de escrituras e registros;

Art. 3º - Fica o Sr. Diógenes Duque Duarte, desobrigado do pagamento de taxas de alinhamento, nivelamento e aprovação de plantas para quatro barracões.

Art. 4º - A Prefeitura poderá ceder pessoal para demolição dos barracões existentes no local, das propriedades dos vendedores, ficando estes com direito ao material.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 19 de setembro de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal A SEMANA
Nº 1318 de 21/09/1967